



RESPOSTA ESPERADA PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA

____ Questão 01 _____

Os fatos narrados envolvem a RESPONSABILIDADE CIVIL – DEVER DE REPARAR O DANO, no caso. De acordo com o Art. 186 do Código Civil, “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Como consequência, vem o dever de reparar o dano, previsto no art. 927 do Código Civil que dispõe que “aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”.

____ Questão 02 _____

Maria incorreu em erro de tipo acidental sobre a pessoa, previsto no artigo 20, § 3º do Código Penal, que assim dispõe: “O erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena. Não se consideram, neste caso, as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime”.

Nesta espécie de erro, verifica-se a existência de duas vítimas: uma real (pessoa realmente atingida – José) e uma virtual (pessoa que se pretendia atingir – João).

O erro quanto à pessoa não exclui o dolo, nem a culpa, tampouco isenta o agente de pena, mas na sua punição devem ser consideradas as qualidades ou condições pessoais da vítima virtual (João), já que o Código Penal Brasileiro adotou a teoria da equivalência.

Por fim, impende destacar que a circunstância de Maria haver voluntariamente ingerido grande quantidade de bebida alcoólica não exclui a imputabilidade penal, nos termos do artigo 28, inciso II do Código Penal.